



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmares do Sul**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 60/2024  
EDITAL 7.412/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Modo de disputa: aberto**

Memorando: 1.703/2024

O Município de Palmares do Sul torna público que estará recebendo propostas, conforme Art 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de serviços de encadernação de documentos oficiais (Leis, Decretos, Portarias e Editais), cujas especificações encontram-se no Termo de Referência anexo.

A sessão virtual desta dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 28 de junho de 2024, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até à mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de material ambulatorial conforme termo de referência anexo:

Item	Descrição	Apresentação	QUANT.
1	Água oxigenada 10 volumes – 1ml	Frasco	96
2	Cateter intravenoso 24Gx19mm (abocath)	Peça	500
3	Espéculo ginecológico descartável grande.	Peça	200
4	Espéculo ginecológico descartável médio.	Peça	500
5	Espéculo ginecológico descartável pequeno.	Peça	100
6	Gaze compressa - 10x10 - 13 fios - 8 camadas, pacote com 500 peças	Pacote	180
7	Sonda uretral n <sup>o</sup> 14 pacote com 10 peças	Pacote	160
8	Tubo silicone 0 <sup>2</sup> - 6 x 10 mm 3 transl./cristal - 15 metros	Rolo	01

**2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

**2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h). Também pelo WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133

**3.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**3.3.** As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 24 de junho de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS  
Secretário de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição emergencial de materiais para dispensação nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, considerando que são itens essenciais para atendimento aos pacientes e que se encontram indisponíveis em estoque do município.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os materiais do fornecimento pretendido são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QUANT.
1	Água oxigenada 10 volumes – 1ml	Frasco	96
2	Cateter intravenoso 24Gx19mm (abocath)	Peça	500
3	Espéculo ginecológico descartável grande.	Peça	200
4	Espéculo ginecológico descartável médio.	Peça	500
5	Espéculo ginecológico descartável pequeno.	Peça	100
6	Gaze compressa - 10x10 - 13 fios - 8 camadas, pacote com 500 peças	Pacote	180
7	Sonda uretral n <sup>o</sup> 14 pacote com 10 peças	Pacote	160
8	Tubo silicone 0 <sup>2</sup> - 6 x 10 mm 3 transl./cristal - 15 metros	Rolo	01

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde, com vista na promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS. Desta forma, a solução proposta é a aquisição de materiais emergenciais para atender as necessidades das unidades que realizam o atendimento dos usuários/pacientes que utilizam a rede do SUS e que atualmente encontram-se sem estoque suficiente para atendimento.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais de forma imediata, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento do empenho. O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecedor deverá realizar a entrega junto à Secretaria Municipal de Saúde, cito Av Luiz Silveira, nº755, conforme empenho.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO RECEBIMENTO**

A conferência e recebimento dos materiais fornecidos será efetuada por membro da comissão de recebimento conforme Art. 140, II, alínea “b” da LF 14.133/2021.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A despeito da modelagem adotada para pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência e emergência de forma contínua. A presente justificativa visa a aquisição em caráter emergencial de materiais para atendimento de pacientes, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ ....., conforme menor valor de pesquisa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2110- Dist- Materiais

3390329901- Mat. Dist. Gratuito- 8837

0040

Palmares do Sul, 29 de maio de 2024.

Thaís de Lima Silveira Servidora  
Responsável

Otávio Martins da Silva Bueno Ferreira  
Secretário Municipal da Saúde